



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2024**

Os vereadores Alberto Nunes Pinto e Luis Carlos Rosa Lopes propõem a seguinte emenda de redação ao artigo 3º do PL 06/2024.

Art. 3º As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão o estabelecido na Lei n. 1805/2023, com as respectivas reposições e aumentos.(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de redação proposta pelos Vereadores da Comissão de Justiça e Redação Final, visa adequar a redação do PL que originalmente se refere a Lei que foi revogada pela Lei Municipal 1805/2023, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério.

Balneário Pinhal, 19 de fevereiro de 2024.

Alberto Nunes Pinto - União Brasil

Vereador

Luis Carlos Rosa Lopes – MDB

Vereador